



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 022/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, com cópia ao Secretário Municipal Interino de Saúde, senhor Paulo Eduardo Firmino Siqueira solicitando o encaminhamento de informações quanto às medidas adotadas pelo(s) setor(es) competente(s), para integral cumprimento da Lei Municipal 824/2023, remetendo cópias dos respectivos atos administrativos determinando o cumprimento, bem como cópia dos informativos afixados nas unidades de saúde.**


JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei Municipal 824/2023¹, aprovada por esta casa e sancionada pelo Poder Executivo, é mais uma ferramenta materializadora do princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, assegurando medida de transparência e informação nas unidades de saúde.

Dispõe o caput do art. 1º da referida lei:

“Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em todos os locais de atendimento de saúde do Município, a lista dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões das unidades, bem como horário de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso dos profissionais relacionados nesta lei”.

¹ Disponível em <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/uploads/20230405202033-sPtp.pdf>
Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P n° 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 071
Em 31 de 05 de 2023
Eliel A. Souza
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 06 de Junho de 2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Vale salientar que esta relação “*deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município*” (art. 1º, § 1º), bem como “*deve ser informado, igualmente de maneira clara e visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias e, ainda, o número de telefone e endereço da sede do Ministério Público Estadual em Deodápolis*” (art. 1º, § 2º).

Tendo em vista o decurso do prazo previsto no art. 4º, bem como amparado na efetivação dos princípios da publicidade e da legalidade, previstos no art. 37, da CF, requer-se informações quanto às medidas adotadas pela administração, objetivando cumprir o novel regramento municipal, bem como seja remetida a esta Casa de Leis, de forma individualizada, as ações administrativas adotadas, de forma a comprovar o cumprimento da Lei Municipal 824/2023.

Expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 30 de maio de 2023.

FLAVIO HENRIQUE
PATRICIO

BARRETO:97420328153

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153
Data: 2023.06.01 09:29:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1